

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 19 de março de 2021 - nº 221 - Ano IV

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
23 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 02/2021, visando a AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/03/2021 09:00 hs até 05/04/2021 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/04/2021 ÀS 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 05 de abril de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 008/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 03/2021, visando a AQUISIÇÃO DE 02 CARDIOVERSORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/03/2021 09:00 hs até 07/04/2021 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/04/2021 ÀS 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 01/2021, visando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/03/2021 09:00 hs até 08/04/2021 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/04/2021 ÀS 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL Nº 23/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem SAMU, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCAÇÃO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
09º	BÁRBARA GIOVANA MUNIZ BUENO	56.134.935.6

Piracaia, 18 de março de 2021

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº. 07/2021

O Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento FAZ SABER a quem possa interessar e deste conhecimento tiver, que os carnês referentes ao ISS – Imposto Sobre Serviço, TLF - Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento e ISS ESTIMATIVA, do exercício de 2021, serão postados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela, em 10 (dez) de abril de 2021, e as demais subsequentes, dia 10 (dez) de cada mês.

Os contribuintes com endereço de correspondência não atendidos pelos Correios, deverão retirar os carnês na Prefeitura, à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O prazo para impugnação do lançamento é de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, conforme artigo 156, § 3º, da LC 025/2001.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância vai o presente Edital publicado na imprensa local e afixado em lugar público de costume.

Município de Piracaia, 15 de março de 2021.

ERIBERTO ONO

Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.858

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal HELIO FERNANDO PEÇANHA VARELA, matrícula 15253, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Trânsito, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2.021.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 9.858

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CLEVISON FERREIRA DA SILVA, matrícula 143261, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Trânsito, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2.021.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

PORTARIA N.º 9.860

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR, a pedido e a partir da presente data, os efeitos da Portaria nº. 5.231 de 01 de março de 2.010, que designou a servidora SRA. GILMARA DE NARDI – RI nº. 15512, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

II – A servidora deverá retornar as funções de origem.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de

março de 2.021

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº. 9.871

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de março de 2.021, a Sr.

Lucas Rodrigues, Rg. 55.651.825-1, do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 15 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.872

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de março de 2.021, a Sr. Lauro Francisco de Assis Figueredo, Rg. 23.386.687-5, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem (SAMU) regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 15 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA N.º 9.873

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.851 de 09 de dezembro de 2.016, que dispõe sobre a criação Setor de Sistema de Controle Interno no Município de Piracaia;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a responsabilidade da

gerência da Ouvidoria Municipal a servidor efetivo;

CONSIDERANDO que a demanda que chega à Ouvidoria Municipal pode desencadear ações de auditoria e controle;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria Municipal faz parte integrante do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o cargo de Controlador Interno prevê isenção assegurada pela ponderação dos interesses e independência

afastada de quaisquer ingerências; e
CONSIDERANDO que a estruturação da Ouvidoria Municipal é essencial para fomentar o controle social e atender as demandas populares com eficiência, resolubilidade e transparência;
RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir da presente data, a SRA. GABRIELA DIAS ZANOTTI, RI nº 43.837, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controladora Interna para responder pela Ouvidoria Municipal, coordenando os atendimentos, exigindo as respostas e as resoluções dos departamentos responsáveis, implementando medidas de melhorias e trabalhando para atender as recomendações do Tribunal de Contas, devendo emitir relatório mensal à Coordenadora Geral Administrativa.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETOS

DECRETO Nº 4.872, DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre: “Designar a Gestora do Fundo Municipal de Turismo”
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei nº. 2.740 de 28/11/2013

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. JANE VANESSA BUENO REA-NHO – Assessora de Turismo – RG. Nº. 33.664.179-5 e CPF. Nº. 284.156.618-86 como Gestora responsável pelo Fundo Municipal de Turismo para fins de expedição do CNPJ e demais documentos necessários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº. 4.648 de 07 de outubro de 2.019.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 10 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Replicado por Incorreção

DECRETO Nº. 4.875 DE 12 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.142 de 09 de Dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 908.478,00 (novecentos e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

25-03.092.004.2.006-339091.00	Procuradoria Jurídica-Mant.Serviços Jurídicos	
	Sentenças Judiciais	386.000,00
	Coord.Social-Departamento de Saúde	
249-10.305.0022.2.839-339030.00	Material de Consumo-Rec.Federal-Covid- Ensino	65.436,00
249-10.305.0022.2.839-339030.00	Material de Consumo Recurso Tesouro	150.000,00
250-10.305.0022.2.839-339039.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoal Jurídica-Federal	224.900,00
250-10.305.0022.2.839-339039.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoal Jurídica-Estadual	46.648,00
250-10.305.0022.2.839-339039.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoal Jurídica-Tesouro	28.452,00
251-10.305.0022.2.839-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	7.042,00
	Total	908.478,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado o valor de R\$ 272.011,70 (duzentos e setenta e dois mil, onze reais e setenta centavos) por superavit financeiro de Recurso Federal-Covid 19 e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentária:

	Coord.Adm.Departamento de Administração	
114-04-122.0028.2.021-339040.00	Serviços de Tecn.da Informação e Comunicação	120.000,00
	Coord.Adm.Departamento de Rec.Humanos	
124-04-122.0028.2.022.339040.00	Serviços de Tecn.da Informação e Comunicação	76.000,00
	Coord.Adm.Departamento de Finanças	
134-04-122.0028.2.025.339040.00	Serviços de Tecn.da Informação e Comunicação	170.000,00
	Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo	
193-13.392.0018.2.039-339039.00	Outros Serviços de T.Pessoa Jurídica	20.000,00
200-13.382.0018.2.837-339030.00	Material de Consumo	9.500,00
201-13.382.0018.2.837-339033.00	Passagens e Despesa com Locomoção	9.000,00
202-13.382.0018.2.837-339039.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	9.400,00
	Coord.Social-Departamento de Esportes	
213.27.813.0036.2.040-339031.00	Premiações Culturais, Art., Científicas	15.000,00
	Coord. Social-Departamento de Saúde	
225-10.301.0032.2.047-339030.00	Material de Consumo Recurso Tesouro	60.000,00
228-10.301.0032.2.047.339039.00	Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica-Rec. Tesouro	122.566,30
	Coord.Social-Departamento de Assist.Social	
269-08.244.0025.059.339040.00	Serviços de Tecn.da Informação e Comunicação	25.000,00
	soma	636.466,30
	Superavit Financeiro-Covid 19	272.011,70
	TOTAL	908.478,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 12 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.876, DE 15 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre: Revoga o Decreto nº. 4.832 de 12 de janeiro de 2.021 que declarou ilegal parcelamento de solo em área de expansão urbana que especifica e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº. 4.832 de 12 de janeiro de 2.021 que declarou ilegal o parcelamento de solo, denominado “Residencial Serra de Piracaia”, localizado na Estrada Municipal PRC-040 no Bairro do Pião, com um área de aproximadamente 210.869,00 m², objeto da matrícula nº 3.956 do CRI da Comarca de Piracaia – INCRA Nº. 634.085.007.390-0, tendo a área sido fracionada em lotes de aproximadamente 1000,00 m², por ter sido implantado sem a aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 15 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.877 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: "Fixa vencimento para pagamento do ISS FIXO, TLF e ISS ESTIMATIVA, referente ao exercício de 2.021 e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no artigo 62, da LC 025/2001, alterada pela LC 038/2005, artigo 63, inciso II e artigo 103 da mesma matéria legal,

DECRETA :

Art. 1º - Fica fixado o seguinte prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço Regime Fixo - ISS FIXO, da Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento- TLF e do Imposto Sobre Serviço Regime de Estimativa - ISS ESTIMATIVA, para o exercício de 2.021.

I - À vista, com desconto de 5% (cinco por cento), até 10/04/2.021, para pagamento do ISS FIXO, TLF e ISS ESTIMATIVA;

II - Parcelado, em 03 (três) parcelas sem desconto, sendo o vencimento da primeira parcela em 10/04/2.021 e as demais subsequentes, no dia 10 (dez) de cada mês, para pagamento do ISS FIXO e TLF.

III - Parcelado, em até 09 (nove) parcelas sem desconto, sendo o vencimento da primeira parcela em 10/04/2.021 e as demais subsequentes, no dia 10 (dez) de cada mês, para pagamento do ISS ESTIMATIVA, sendo o valor mínimo de cada parcela, R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 15 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 15 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.878 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre: "A alteração de membros do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infra Estrutura - FMSAI"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei Complementar nº. 108, de 11 de dezembro de 2019 e da Lei Complementar nº. 109 de 10 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº. 4.773 de 08 de setembro de 2.020, que regulamentam o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura do Município de Piracaia - São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado nos segmentos abaixo relacionados os seguintes membros:

I - Pelo Poder Executivo

a) Departamento de Meio Ambiente

Titular: Stela Dalva Sorgon;

b) Departamento de Obras

Suplente: Tiago Aparecido de Oliveira

c) Conselho Municipal de Educação

Titular: Soraya Lacerda da Silva Masquetto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.879 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre: Declara inservível os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, que específica.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, relacionados como ferro velho.

ITEM	Descrição do Veículo
01	FIAT/PALIO WEEK ELX - PAS/AUTOMÓVEL - ANO 2001 - CHASSI 9BD1730241015632 - PLACA CZA 9318 - COR FANTASIA - COMBUSTÍVEL GASOLINA - RENAVAM 756709482
02	VW KOMBI - PAS/MICROONB - ANO 2006 - CHASSI 9BWGF07X87P005802 - PLACA CZA 5412 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL FLEX - RENAVAM 908453710
03	GM/CORSA ST - CAMINHONET - ANO 2000 - CHASSI 9BGSC80N01C142793 - PLACA CPV 5510 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL GASOLINA - RENAVAM 742618773

Parágrafo Único - O Departamento de Administração/Setor de Patrimônio deverá, após a formalização de entrega dos bens, proceder à baixa patrimonial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de março de 2021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.164/2.021

Dispõe sobre: "A reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentada na forma da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2.020".

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº. 2.352, de 08 de março de 2.007 e Lei Municipal nº. 2.512 de 05 de novembro de 2.011, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e

tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII- atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente I-apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II- convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a)licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b)folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c)convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d)outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV- realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a)o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b)a adequação do serviço de transporte escolar;

c)a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I- membros titulares, na seguinte conformidade:

a)2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b)1 (um) representante dos professores da educação básica pública

do Município;

c)1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d)1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e)2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g)1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h)1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i)2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j)1 (um) representante das escolas do campo (quando houver);

I- membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I- ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II- desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III- estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I- o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

I- estudantes que não sejam emancipados;

II- responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a)exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b)prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I- pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II- pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais

de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III- pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV- pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: I - não será remunerada;

II- será considerada atividade de relevante interesse social;

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI- veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III- das atas de reuniões;

IV- dos relatórios e pareceres;

V- outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I- infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II- profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº. 2.352 de 08 de março de 2.007 e 2.512 de 05 de novembro de 2.009.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 18 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 18 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3165/2.021

Dispõe sobre: "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º- O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º- O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 18 de março de 2.021.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 18 de março de 2.021.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 10/2021
Objeto: "Aquisição de material de limpeza e copa para utilização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev".
Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:
Empresa: ALFREDO APARECIDO RODRIGUES
CNPJ nº 00.906.490/0001-90
Valor total estimado: R\$ 235,90(duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.
Validade da Proposta: 10 (dez dias).
Piracaia, 11 de março de 2021.
MÁRCIA SOARES DA CUNHA
Superintendente Interina
IPSPMP - Piraprev
Publicado por afixação em local público e de costume.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 10/2021
Objeto: "Aquisição de material de limpeza e copa para utilização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev".
Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:
Empresa: SUPERMERCADO NAKAMITSU LTDA
CNPJ nº 59.300.376/0001-64
Valor total estimado: R\$ 1.388,73 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).
Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.
Validade da Proposta: 10 (dez dias).
Piracaia, 11 de março de 2021.
MÁRCIA SOARES DA CUNHA
Superintendente Interina
IPSPMP - Piraprev
Publicado por afixação em local público e de costume.

PORTARIA IPSPMP-PIRAPREV Nº. 277, de 09 de Março de 2021.
"Disciplina o recadastramento anual dos Servidores Inativos e Pensionistas e promove a liberação antecipada do pagamento do Décimo Terceiro Salário do exercício de 2021 no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia e dá outras providências".
OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, § 4º e 51 da Lei 2.912/2017;
CONSIDERANDO a necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre os servidores Inativos e Pensionistas do PIRAPREV;
CONSIDERANDO ser pertinente disponibilizar recursos para eventuais despesas médicas;
RESOLVE:
Art. 1.º - O recadastramento presencial anual dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piracaia-PIRAPREV, passará a se dar realizada por vídeo chamada através do aplicativo Whats App.
Parágrafo Único: Para os servidores inativos e pensionistas não portadores de canal de comunicação compatível, a prova de vida será realizada de forma domiciliar pela Equipe Piraprev.
Art. 2.º - Liberar, no dia 10 de março de 2021, o pagamento integral do Décimo Terceiro Salário dos servidores inativos e pensionistas.
Parágrafo Único: Os servidores que já receberam antecipação de metade do décimo terceiro 2021 por ocasião do aniversário ou solicitação, receberão a parcela remanescente de 50%.
Art. 3.º - As despesas decorrentes deste ato correrão a expensas do Orçamento Anual do IPSPMP-PIRAPREV.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 09 de Março de 2021.
Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 API MEC
Publicado e afixado em local público e de costume em 09 de Março de 2021.
Claudia Leoncio da Silva
Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 API MEC

PORTARIA IPSPMP – PIRAPREV Nº. 278, de 10 de Março de 2021.
OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.912/2017, Art. 87, §4º;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Márcia Soares da Cunha, ocupante da função de Coordenadora Financeira nesta Autarquia Municipal para responder pela Superintendência do IPSPMP PIRAPREV no período de 11/03/2021 a 09/04/2021, por férias regulares do titular.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão

cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP – PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 10 de Março de 2021.

Osmar Giudice

Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 447 API MEC

Claudia Leôncio da Silva

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 API MEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 10 de Março de 2021.

TERMO ADITIVO Nº. 02

CONTRATO Nº. : 07/Piraprev/2019- PROCESSO Nº. : 07/Piraprev/2019 - Dispensa

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município de Piracaia-Piraprev

CONTRATADA: Fiber Up Telecom EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Comunicação multimídia (SCM) para o IPSPMP – Piraprev.

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2021 compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV, representado por seu Superintendente, OSMAR GIUDICE, brasileiro, casado, CPF nº 029.919.458-26, R.G. nº 12.644.656-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Benedito Vieira Silva, nº 655, Vila Elza, Piracaia - SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, FIBER UP TELECOM EIRELI – ME, com sede em Rua Marcelo Stefani, Nº 138, Jardim do Lago – Bragança Paulista /SP, CEP: 12914-490, inscrita no CNPJ 72.774.052/0001-26, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por SÍLVIO HERNANDES MONEZZI, Brasileiro, portador do RG nº 29.012.614-9 e CPF nº 328.129.998-14, para o fim de aditar o contrato em epígrafe, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS

2.1 - Fica prorrogado o prazo de que trata esta cláusula por 12 (doze) meses, até o dia 13(treze) de março de 2022 do contrato original, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/39, e posteriores alterações, desde que haja interesse e previsão orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1 - O valor de que trata esta cláusula não sofrerá reajuste, mantendo-se em R\$ 105,00(cento e cinco reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 1.260,00(hum mil, duzentos e sessenta reais) anual. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificado sob nº 3.3.90.40.00.00.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original, não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no Instituto de Previ-

dência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, para que produza seus efeitos legais.

Osmar Giudice - Superintendente
IPSPMP - PIRAPREV

Testemunhas:

FIBER UP TELECOM EIRELI – ME

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 08/2021

Ao Ilmo. Sr. Thiago Cardoso de Oliveira

Endereço: Rua 3 - lote 12 - quadra D - loteamento Recanto dos Girassóis II Município de Piracaia - SP.

Referência: imóvel cadastrado sob o nº 30.72.350.012.00.000

Prezado Senhor.

Fica V. Sa. NOTIFICADA a efetuar a limpeza do imóvel, acima referenciado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da presente notificação, nos termos da Lei nº 2.907/2017, sob pena de, não o fazendo serem aplicadas as penalidades cabíveis regulamentadas pelo Decreto 4.579/2019.

Para a realização da limpeza acima mencionada, deve ser levada em consideração todas as legislações vigentes, em matéria de meio ambiente, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais, principalmente no tocante a supressão de árvores de qualquer gênero, se for o caso.

Piracaia, 08 de fevereiro de 2020

CERTIDÃO: Notificação encaminhada pelos Correios com Aviso de Recebimento.

Ana Maria Oliveira de Andra de

Agente Fiscal de Obras e Posturas Municipal

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 19/2021

Ao Ilmo. Sr. Josué Ferreira de Souza

Endereço: Rua Turim - lote 63 - quadra F - loteamento Residencial Parque San Marino Município de Piracaia - SP.

Referência: imóvel cadastrado sob o nº 35.15.271.063.00.000

Prezado Senhor.

Fica V. Sa. NOTIFICADA a efetuar a limpeza do imóvel, acima referenciado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da presente notificação, nos termos da Lei nº 2.907/2017, sob pena de, não o fazendo serem aplicadas as penalidades cabíveis regulamentadas pelo Decreto 4.579/2019.

Para a realização da limpeza acima mencionada, deve ser levada em consideração todas as legislações vigentes, em matéria de meio ambiente, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais, principalmente no tocante a supressão de árvores de qualquer gênero, se for o caso.

Piracaia, 18 de fevereiro de 2021

CERTIDÃO: Notificação encaminhada pelos Correios com Aviso de Recebimento.

Ana Maria Oliveira de Andra de

Agente Fiscal de Obras e Posturas Municipal

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO N.º 192/2020 – PROCESSO Nº 1335/2020 – DISPENSA Nº. 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CONTRATADA: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO SECULLUM PONTO 4, INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2020

Aos 15 dias do mês de março de 2021, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA EPP, com sede em Valinhos/SP, na Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini, Nº 76, bairro: JD Itapuã, CEP: 13.273-105, cadastrada no CNPJ nº. 65.664.955/0001-99, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 03 (Três) meses.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES: O valor deste aditivo é de 1.620,00 sendo 540,00 reais mensal.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução desse termo correrão por conta da dotação consignada no orçamento da contratante, codificada sob o nº 322-2574-00123-04.122.0028.2-022.3.3.90.39.00.00 01-Tesouro 110-geral total

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

Dr. Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA EPP

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 150/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL, LOCUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO FONOGRAFICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AS DEMANDAS GERAIS DESTA PREFEITURA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe às empresas abaixo:

EMPRESA: KARINA CARVALHO MEIRA 37604659861, CNPJ: 33.432.565/0001-05

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário
01	12	mês	Serviço de cerimonial, locução e pós produção fonográfica para as demandas gerais desta prefeitura e de seus departamentos em atos oficiais visando a padronização de normas cerimoniais e seus protocolos além de fortalecer, melhor divulgar e esclarecer as ações tomadas a toda a sociedade. A motivação deste se dá pela busca da transparência das ações realizadas por esta prefeitura e seus departamentos fazendo com que a informação esteja disponível de forma clara e precisa aos cidadãos além de estabelecer um padrão de realização nos atos oficiais.	R\$ 1.590,00

Valor total 12 meses: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Piracaia, 16 de março de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 1133/2018

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO REFERENTE AO QUIOSQUE NA RODOVIA JAN ANTONIN BATA/AO LADO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTA EDITAL.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo.

LUIZA SQUILLACE DE ARAUJO DOMINGUES 40690179847 - CNPJ 40.887.153/0001-17.**ITEM 02 - Rod. Jan Antonin Bata - Quiosque ao lado da Casa do Artesão**

Finalidade: Lanchonete/restaurante de pequeno porte: lanches, caldos, petiscos, comida típica de Piracaia (peixes) e outros.

Periodicidade de pagamento: mensal

Valor estabelecido: R\$ 859,75

ESPECIFICAÇÕES

- Os permissionários deverão trabalhar nos locais indicados em atendimento a finalidade descrita para o respectivo item/ponto.
- Os estabelecimentos deverão funcionar dentro do horário estabelecido para o funcionamento em geral, de acordo com as normas fixadas pelo código Administrativo do Município.
- O prazo de permissão é determinado, de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 anos.
- O Permissionário deverá se comprometer a zelar pela integridade e conservação total do bem, manter a vigência do prédio e de suas dependências, conservar o ressoito e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza.
- O permissionário de compromete a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista ao permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.
- Não serão permitidas instalações que possam causar, de alguma forma, poluição visual ou que comprometam, de alguma forma, a segurança dos veículos e dos pedestres.
- O PERMISSIONÁRIO deverá manter próximo ao balcão de atendi-

mento, custos de lixo para utilização de usuários

-Antes de iniciar suas atividades o PERMISSONÁRIO deverá regularizar a documentação do seu comércio junto aos órgãos públicos competentes.

-É facultada a PREFEITURA, através de seus funcionários ou agentes designados, promover, a qualquer tempo, vistoria do estabelecimento, independentemente de solicitação prévia ou solicitar, sempre que julgar conveniente, inspeção medico-sanitária do mesmo.

-O PERMISSONÁRIO é responsável legalmente pelos atos praticados por seus empregados, auxiliares, gerentes ou prepostos.

- A permissão de uso poderá ser cassada, a critério exclusivo da PREFEITURA, se a atividade do PERMISSONÁRIO vier a comprometer a ordem, os bons costumes e a segurança pública ou quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela administração municipal, ficar evidenciada a sua incapacidade para executar o contrato, ou ainda, se esta falir, entrar em concordata, dissolução, liquidação, etc

- O PERMISSONÁRIO não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

- O atraso injustificado de 03 (três) parcelas consecutivas ensejará a rescisão da permissão.

- As tarifas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone e afins, serão da exclusiva responsabilidade do PERMISSONÁRIO. Piracaia, 16 de março de 2021

Dr. Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 113/2020 – TOMADA DE PREÇOS 06/2020 - PROCESSO Nº 558/2020 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS JOSÉ F. ROSAS, CONFORME ANEXO. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2020 – ORDEM DE INICIO: 29/07/2020 (90 DIAS)– T.ADITIVO 01: 27/10/2020 (60DIAS)

Aos 11 dias do mês de março de 2021, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em Piracaia/SP, Cep:12970-000, Rua Cajati, 142, cadastrada no CNPJ nº 15.503.945/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Glaucio Antonio Infanti Junior, portador da cédula de identidade nº. 16.995.845, CPF nº 132.376.518-26, Cargo que ocupa na empresa: proprietário, para o fim de aditar as cláusulas I, IV, V e VII do contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS: Os serviços ficam acrescidos conforme Planilha em anexo que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DO VALOR: O valor do contrato passa de R\$ 112.632,42 para R\$ 140.790,31, que corresponde a um acréscimo de 24,9998% do valor do contrato inicial atualizado, nos termos

do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO: O recurso financeiro, para fazer face às despesas do do presente Termo Aditivo, correrá por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob numeração: 282-2360-00231-10.301.0032.2-047.4.4.90.51.00.00 02- tranf. E convênios estaduais-vinculados convenio estadual 1015/2019 310-saude-geral

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS: O prazo de que trata a cláusula VIII fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 27/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 1652/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL, CNPJ nº 79.719.613/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal, conforme especificações no anexo 1 - ASS: 12/03/2019

Aos 24 (Vinte e quatro) dias de Fevereiro de 2021, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, EDITORA APRENDE BRASIL, com sede à Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro: CIC, CEP: 81.310-000, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0001-33 e Inscrição Estadual nº 10114735-51 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), neste ato representada por seu diretor Presidente, Lucas Raduy Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.666.258-1- SSP/PR e CPF nº 875.483.489-91 tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato nº 27/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses, a contar de 13/03/2021

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES – O valor do contrato atualizado com base no índice IPCA (4,31%) passa de R\$ 241.500,00 para R\$ 251.911,29.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2020 sob os nº 222-1738-00166-12.365.0016.2-831.3.3.90.39.00.00 01-Tesouro 213- Educação Infantil – pré escola

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do

contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 094/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 137/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61 - CONTRATADO: RADIO JOVEM PIRA LTDA ME, CNPJ nº. 61.032.751/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IRRADIAÇÃO DE SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS EM EMISSORA DE RÁDIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ASS: 14/03/2018.

Aos 12 (Doze) dias de Março de 2021, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, RADIO JOVEM PIRA LTDA ME, com sede em Piracaia - SP, na Av. Dr. Alípio Ferreira, 215 – Centro - CEP: 12970-000, cadastrada no CNPJ nº. 61.032.751/0001-84, doravante designada simplesmente CONTRATADA, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), neste ato representado pela Senhora Maria Patrícia Lorenzoni Farah, RG nº 25.492.408-6 e CPF: 176.112.278-90, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.65, §1º da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA – O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES – O valor do contrato atualizado com base no Índice IPCA (4,559060%) passa de R\$ 23.181,12 para R\$ 24.237,96, sendo R\$ 2.019,83 mensal.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2020 sob os nº 274-2319-00001-04.122.0002.2-002.3.3.90.39.00.00 01-Tesouro 110-Geral

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 1426/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 dias do mês de março de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF sob nº: 187.777.738-29, R.G.:28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP:12.970-

000, e a empresa ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.304.077/0001-13, com sede à Rua Maria Maiolino de Souza, nº 60 – sala 03, Bairro Centro – Campo Limpo Paulista/SP, CEP: 13.231-020, por seu representante legal, Sra. Ezilda Lucimar Fabricio, portadora do R.G.: 17.369.007-5 SSP-SP e CPF sob o nº 095.050.278-26, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PATINHO MOÍDO IQF - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo Patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (móidos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, com capacidade de 500g à 5 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo entre 10 e 30 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	9296,25	QUILO (KG)	SELECTA FOOD	R\$33,899790	R\$315.140,09
1.2	PATINHO EM ISCAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: carne bovina tipo Patinho cortado em iscas ou cubos, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%.. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a	9356,25	QUILO (KG)	SELECTA FOOD	R\$36,0696	R\$337.476,20
	contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto					

[illegible]

(Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM. Apresentar amostra na sessão pública do pregão para empresa vencedora. Ficha Técnica e Registro de Rótulo, anexados na proposta.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$36.463,31

PARA TODOS OS ITENS

APRESENTAÇÃO

Todos os produtos deverão ser manipulados em condições higiênicas, isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Apresentar aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa ou líquida e flácida. Deverão estar isentos de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses, cor característica, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com cheiro e sabor próprios.

ROTULAGEM

A rotulagem deverá estar de acordo com as legislações vigentes. No rótulo da embalagem primária, deverá constar, de forma clara e indelével, por meio idôneo que contenha as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade e data de fabricação; componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; peso líquido; número do registro do produto no órgão competente, carimbo do SIF/SISP; valor nutricional impresso; identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade, que deve constar nas embalagens primária e secundária; número do lote; peso líquido do produto; empilhamento máximo. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

TRANSPORTE

O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú) isotérmicos, devidamente higienizados, equipado com unidade própria de refrigeração, com temperatura de -12°C, ou mais frio, em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. Não serão aceitas durante a entrega produtos com embalagens avariadas, será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitos produtos resfriados, descongelados, em processo de congelamento, apresentando cristais de gelo ou qualquer outro indício de recongelamento. Não serão aceitos produtos que tiverem data de fabricação superior a 30 dias. Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 02/2021, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1426/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcri-

tos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 – Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 – Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 – Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 – Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 – Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 – Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARA JÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 – Piracaia-SP

- EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina s/nº Bairro: Jardim Sudo

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Lilianna Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001 – Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 – Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 – Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 – Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 – Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 – Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 – Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 – Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

- EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da

Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTR.DE CARNES EIRELI EPP
CNPJ: 24.304.077/0001-13

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 1426/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 dias do mês de março de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF sob nº: 187.777.738-29, R.G.:28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP:12.970-000, e a empresa PILAR ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.756.601/0001-48, com sede à Avenida Gustavo Adolfo, nº 2700, Vila Gustavo – São Paulo/SP, CEP: 02.209-000, por seu representante legal, Sra. Rosana Amorim Lima Lorandi, portadora do R.G.: 17.694.478 SSP-SP e CPF sob o nº 094.548.838-60, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: PILAR ALIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ:
28.756.601/0001-48

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF - Descrição do produto: Coxa e Sobrecoxa, cortada em cubos, medindo aproximadamente 3x3x3 cm , congelado, sem osso. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 12g em uma porção de 100g. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno liso, com capacidade de 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 12 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástico. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	7425	QUILO (KG)	BAITA	R\$19,50	R\$144.787,50
	FILÉ DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: Filé de Peito sem pele , congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cubos medindo aproximadamente 3x3x3 cm ou tiras					

2.2	medindo aproximadamente 5x1 cm. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 2%, proteína mínima de 31%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, resistente, com capacidade para 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 16 kg de peso líquido. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	3975	QUILO (KG)	SELETA	R\$20,87	R\$ 82.958,25
2.3	FRANGO MOÍDO CONGELADO COM ESPECIARIAS NATURAIS - Descrição do produto: Carne de Frango moída de frango levemente temperada e congelada IQF. Filé de Peito e Filé de sobrecoxa moído, contendo os ingredientes: Sal, Alho em Pó, Cebola em Pó, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF). Embalados em sacos plásticos atóxicos de 02 kg, em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto. Ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Composição na Porção: 100 gramas Proteínas: Mínimo de 15 gramas; Gorduras Totais: Máxima 08 gramas; Carboidratos: Máximo 01 grama.	4068,75	QUILO (KG)	SELECTA	R\$20,70	R\$ 84.223,13
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 311.968,88	
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	KIBE DE CARNE BOVINA – Descrição do produto : Kibe de carne Bovina, pesando 50 gramas cada unidade. Contendo: Carne Bovina, água, trigo para Kibe, Gordura Bovina, Cebola, Proteína de Soja, Sal, Colágeno de bovino, alho, hortelã, aroma natural, Regulador de Acidez, Lactato de Sódio e Antioxidante Eritorbato de Sódio. Com no máximo 14% de gordura e proteína mínimo de 12% . Validade de 180dias. Em embalagens de polietileno, atóxico, transparente e resistente, com vedação termosoldada, sem perfurações, pesando 02kg.	922,5	QUILO (KG)	BRASIL BURGUER	R\$20,50	R\$18.911,25
3.2	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - Composta de Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais(com noz moscada e mostarda) , Maltodextrina, aroma natural de fumaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio; Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrito de sódio; Realçador de sabor: glutamato monossódico; Conservantes : Nitrito e Nitrato de Sódio, corante natural: Urucum. Não contém glúten. Com no máximo 7% de Carboidratos, proteína mínima de 12%, gorduras totais máximo de 30%. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, contendo 12 kg do produto. Validade : 12 meses a partir da data de fabricação.	1076,25	QUILO (KG)	COPACOL	R\$11,95	R\$12.861,19
3.3	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO – hambúrguer feito a partir de carne bovina, pesado de 40 e 60 gramas. Validade 12 meses. Composição porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 2,5 gramas; Proteínas: mínimo de 20 gramas; Gorduras totais: máximo 12,5 gramas; Sódio: máximo de 600 mg. Validade 12 meses.	292,5	QUILO (KG)	MINERVA	R\$27,26	R\$7.973,55
3.4	CARNE DE AVES MOÍDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA (CHIKENS COM LEGUMES): Recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, cms (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenoura, brócolis, milho e ervilha), emulsificantes, mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471), corante natural de urucum (ins 160b), corante natural de caramelo (ins 150#), polifosfato de sódio (ins 452i), espessante goma guar. (ins 412), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante isoascorbatado sódio (ins 316), aromatizantes naturais (ins 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. validade de 6 meses a -	697,5	QUILO (KG)	BAITA	R\$18,44	R\$12.861,90

	18ºC. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pebd impresso, medindo 36,5 x 47 cm x 0,120. Transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 3,0 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kg a 12 kg.					
3.5	CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE) Carne de filé de merluza (merluccius hubbbs),sadios, moidos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moida, alho em pó, (exceto pimenta) em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar , entre outros, livres de parasitas , peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substancias químicas. cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem. capacidade de acondicionamento de 300 gramas a 5 kgs. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kgs.	465	QUILO (KG)	FENIX	R\$20,20	R\$9.393,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$62.000,89	
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF - Descrição do produto: Coxa e Sobrecoxa, cortada em cubos, medindo aproximadamente 3x3x3 cm, congelado, sem osso. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 12g em uma porção de 100g. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno liso, com capacidade de 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 12 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	2475	QUILO (KG)		R\$19,50	R\$48.262,50
				BAITA		
7.2	FILÉ DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: Filé de Peito sem pele , congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cubos medindo aproximadamente 3x3x3 cm ou tiras medindo aproximadamente 5x1 cm . O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 2%, proteína mínima de 31%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, resistente, com capacidade para 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 16 kg de peso líquido. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	1325	QUILO (KG)	SELECTA	R\$20,87	R\$27.652,75
	FRANGO MOÍDO CONGELADO COM ESPECIARIAS NATURAIS - Descrição do produto: Carne de Frango moida de frango levemente temperada e congelada IQF. Filé de Peito e Filé de sobrecoxa moido, contendo os ingredientes: Sal, Alho em Pó, Cebola em Pó, sem					
7.3	adição de quaisquer tipos de conservantes, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF). Embalados em sacos plásticos atóxicos de 02 kg, em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto. Ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.Composição na Porção: 100 gramas Proteínas: Mínimo de 15 gramas; Gorduras Totais: Máxima 08 gramas; Carboidratos: Máximo 01 grama.	1356,25	QUILO (KG)	SELECTA	R\$20,87	R\$28.304,94
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$104.220,19	
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	KIBE DE CARNE BOVINA – Descrição do produto : Kibe de carne Bovina, pesando 50 gramas cada unidade. Contendo: Carne Bovina, água, trigo para Kibe, Gordura Bovina, Cebola, Proteína de Soja, Sal, Colágeno de bovino, alho, hortelã, aroma natural, Regulador de Acidez, Lactato de Sódio e Antioxidante Eritorbato de Sódio. Com no máximo 14% de gordura e proteína mínimo de 12% . Validade de 180dias. Em embalagens de polietileno, atóxico, transparente e resistente, com vedação termosoldada, sem perfurações, pesando 02kg.	307,5	QUILO (KG)	BRASIL BURGUEER	R\$20,50	R\$6.303,75
8.2	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - Composta de Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais(com noz moscada e mostarda) , Maltodextrina, aroma natural de fumaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio; Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrito de sódio; Realçador de sabor: glutamato monossódico; Conservantes: Nitrito e Nitrato de Sódio, corante natural: Urucum. Não contém glúten. Com no máximo 7% de Carboidratos, proteína mínima de 12%, gorduras totais máximo de 30%. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, contendo 12 kg do produto. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação.	358,75	QUILO (KG)	COPACOL	R\$11,95	R\$4.287,07
8.3	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO – hambúrguer feito a partir de carne bovina, pesado de 40 e 60 gramas. Validade 12 meses. Composição porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 2,5 gramas; Proteínas: mínimo de 20 gramas; Gorduras totais: máximo 12,5 gramas; Sódio: máximo de 600 mg. Validade 12 meses.	97,5	QUILO (KG)	MINERVA	R\$27,26	R\$2.657,85
8.4	CARNE DE AVES MOÍDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA (CHIKENS COM LEGUMES): Recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, cms (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenoura, brócolis, milho e ervilha), emulsificantes, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), corante natural de urucum (ins 160b), corante natural de caramelo (ins 150#), polifosfato de sódio (ins 452i), espessante goma guar. (ins 412), realçador de sabor glutamato monossodico (ins 621), acidulante acido cítrico (ins 330), antioxidante isoascorbato de sódio (ins 316), aromatizantes naturais (ins 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. validade de 6 meses a -18ºC. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pebd impresso, medindo 36,5 x 47 cm x 0,120. Transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 3,0 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kg a 12 kg.	232,5	QUILO (KG)	BAITA	R\$18,44	R\$4.287,30
8.5	CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE) Carne de filé de merluza (merluccius hubbbs),sadios, moidos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moida, alho em pó, (exceto pimenta) em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar , entre outros, livres de parasitas , peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substancias químicas. cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem. capacidade de acondicionamento de 300 gramas a 5 kgs. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kgs.	155	QUILO (KG)	FENIX	R\$20,20	R\$3.131,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$20.666,97	

PARA TODOS OS ITENS

APRESENTAÇÃO

Todos os produtos deverão ser manipulados em condições higiênicas, isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Apresentar aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa ou líquida e flácida. Deverão estar isentos de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses, cor característica, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com cheiro e sabor próprios.

ROTULAGEM

A rotulagem deverá estar de acordo com as legislações vigentes. No rótulo da embalagem primária, deverá constar, de forma clara e indelével, por meio idôneo que contenha as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade e data de fabricação; componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; peso líquido; número do registro do produto no órgão competente, carimbo do SIF/SISP; valor nutricional impresso; identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade, que deve constar nas embalagens primária e secundária; número do lote; peso líquido do produto; empilhamento máximo. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

TRANSPORTE

O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú) isotérmicos, devidamente higienizados, equipado com unidade própria de refrigeração, com temperatura de -12°C, ou mais frio, em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. Não serão aceitas durante a entrega produtos com embalagens avariadas, será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitos produtos resfriados, descongelados, em processo de congelamento, apresentando cristais de gelo ou qualquer outro indício de recongelamento. Não serão aceitos produtos que tiverem data de fabricação superior a 30 dias. Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 02/2021, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1426/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 - Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 - Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARA JÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP

- EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudo

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Lilianna Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-

7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

- EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PILAR ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 28.756.601/0001-48

Testemunhas:

1 _____

2 _____

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 91/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: EDENILSON CONSOLI 13669404821 - CNPJ: 22.232.932/0001-00

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário/hora
01	400	Hora de serviço	MECÂNICA GERAL PARA LINHA MAQUINAS Serviços de mecânica geral linha de maquinas para executar serviços de manutenção de motores, embreagens, torques, sistemas de freio e sistemas hidráulico.	R\$ 250,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal.

Piracaia, 17 de março de 2021

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 91/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 17 dias do mês março de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa EDENILSON CONSOLI 13669404821, inscrita no CNPJ sob o nº 22.232.932/0001-00, com sede à Avenida São João, 1168, Vila Operária – Bom Jesus dos Perdões, CEP 12955-000, por seu representante legal, Sr. EDENILSON CONSOLI, portador do R.G. 20.011.153 e CPF sob o nº 13669404821, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

O fornecimento dos serviços será por hora trabalhada de acordo com a seguinte tabela:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário/hora
01	400	Hora de serviço	MECÂNICA GERAL PARA LINHA MAQUINAS Serviços de mecânica geral linha de maquinas para executar serviços de manutenção de motores, embreagens, torques, sistemas de freio e sistemas hidráulico.	R\$ 250,00

PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UM LOCAL EQUIPADO PARA MANUTENÇÕES DAS RESPECTIVAS MAQUINAS. OFICINA SEDIADA ATÉ 20 KM FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA A ENTREGA E RETIRADA DA MAQUINA E/OU PEÇAS, SE ESTIVER SEDIADA ACIMA DESTA DISTANCIA FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.

A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O SOCORRO DAS MÁQUINAS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS MECÂNICOS FORA DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO OU FORA DO MUNICÍPIO, CASO A MÁQUINA ESTEJA EM TRABALHO.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
RETRO JCB 4CX	DMN 8797	2010	DIESEL
RETRO JCB 3C		2013	DIESEL
RETRO RANDON		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA 120H		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA 140B PAC		2014	DIESEL S-10
ROLO PÉ DE CARNEIRO		2010	DIESEL

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA DE MÁQUINAS

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em embreagem 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistemas de freio 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em torques 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistemas hidráulicos, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviços

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/Ordem de fornecimento, serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 001/2021, com a proposta e demais elementos do processo nº. 91/2021, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.
- 3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EDENILSON CONSOLI 13669404821

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 204/2021 – DISPENSA Nº 12/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: R. MENEZES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 35.422.950/0001-99 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA “CLINICA DA MULHER” NESTE MUNICÍPIO - VALOR: R\$ 15.973,37 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 12/03/2021

CONTRATO Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 278/2021 – DISPENSA Nº 13/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: R. MENEZES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 35.422.950/0001-99 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DO GABINETE – PISO SUPERIOR, NO PAÇO MUNICIPAL DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 32.760,03 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 12/03/2021

CONTRATO Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 284/2021 – DISPENSA Nº 14/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, CNPJ Nº

24.714.405/0001-50 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE COVID-19 TESTE INSTANTANEO ANTÍGENO - VALOR: R\$ 97.000,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 12/03/2021

LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 20/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 22 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é, em média, de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, estabelecendo como implementação de precauções para prevenir e evitar a exposição ao vírus, dentre outras: higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e entidades públicas introduziram medidas para prevenção da transmissão do novo coronavírus em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal (Ato do Presidente nº 02/2020); a Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020); o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ATO GP nº 04/2020); a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 60.107 de 3 de março de

2021, que dispõe sobre a adoção das medidas mais restritivas da Fase Vermelha do Plano São Paulo no âmbito do Estado de São Paulo, bem como o Decreto Municipal nº 4.870 de 05 de março de 2021;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre os procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus COVID-19.

Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal os senhores Vereadores, agentes políticos, servidores públicos do legislativo, e prestadores de serviço do Poder Legislativo somente pelo tempo que for necessário sua permanência e desde que devidamente autorizados pela Diretoria Administrativa ou Chefia de Gabinete.

Parágrafo único: Fica proibido o acesso às dependências e ao prédio da Câmara Municipal ao público em geral, sendo que o atendimento ao público será realizado somente pelos canais institucionais, pelo e-mail recepcionista2@camarapiracaia.sp.gov.br, o telefone (11) 4036 – 6222, ou e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao Cidadão, disponibilizado na página eletrônica da Câmara Municipal de Piracaia, como sendo camara-piracaia.sp.gov.br, ou por pelos senhores Vereadores será permitido mediante o prévio agendamento por parte do Vereador, que poderá receber o interessado ou interessados a fim de atender o interesse público e em caso de relevância e urgência indispensáveis.

Art. 3º. Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, os eventos e visitas às suas dependências, bem como às sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral que envolvam Comissões temporárias e permanentes, visita institucional e uso do Plenário.

Parágrafo único: Somente será permitido o acesso ao público nos termos acima expostos, mediante o prévio agendamento por parte do Vereador, que poderá receber o interessado ou interessados a fim de atender o interesse público e em caso de relevância e urgência indispensáveis.

Art. 4º Fica mantida a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, cujo acesso será restrito aos Vereadores e servidores públicos do legislativo e a agentes políticos.

Parágrafo único. Fica proibido o acesso ao público em geral às sessões de que trata o caput, que serão realizadas com as portas fechadas ao público e cuja publicidade e transparência serão garantidas por meio de transmissão pelas redes sociais.

Art. 5º Ficam mantidas as reuniões de Comissões temporárias e permanentes, mas restritas aos seus membros e servidores públicos do legislativo que nela funcionarem, devendo-se incentivar a prática de reuniões virtuais, tanto quanto possível, observando-se que na hipótese de impossibilidade os encontros devam ser realizados com o menor número de participantes necessários a concretizar os trabalhos.

Art. 6º Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, somente serão afastados administrativamente caso apresentem testagem positiva para COVID 19, conforme critério médico.

Parágrafo único: A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Vereador;

II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual tomará as providências de acordo com as instruções do SUS.

Art. 7º Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que

tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados até que se tenha confirmação médica.

Art. 8º Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que apresentem sintomas respiratórios ou de febre, sem histórico de contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, serão tratados conforme critério médico.

Art. 9º A Câmara Municipal adotará imediatamente todas as medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará imediatamente, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Mesa, devidamente justificado.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia em, 05 de março de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 22/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a empresa Radio Jovem Pira Ltda - 91,5FM - ME, para prestação de serviços de radiofusão para divulgação dos atos deste Poder Legislativo, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 14/2019.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 11 de março de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 23/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição de cartuchos de impressão para equipamentos da marca brother desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 41/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 12 de março de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 24/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de profissional para pintura do quadro do Presidente do biênio 2.021 – 2.022 desta Câmara Municipal para compor a galeria de presidentes. Conforme processo administrativo nº 36/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 12 de março de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 25/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som para o Plenário desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 50/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 17 de março de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 26/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de técnico de som para instalação e configuração dos equipamentos de som do Plenário desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 49/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 17 de março de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 36/2.021

Objeto: "contratação de profissional para pintura a óleo sobre tela" Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o processo em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

WAGNER LUIS MELO SILVA EIRELI – CNPJ 19.370.235/0001-01
Valor total estimado : R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 18 de março de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 41/2.021

Objeto: "contratação de empresa para aquisição de 12 unidades de cartuchos de impressão para impressora da marca brother desta Câmara Municipal".

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

AP de Oliveira Sobrinho – TNT Print – CNPJ 01.216.251/0001-70.

Valor total estimado: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 17 de março de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Resumo Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Rádio Jovem Pira LTDA – ME - CNPJ nº.

61.032.751/0001-84

Processo Administrativo: 14/2019

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO e ADITAMENTO DE SERVIÇOS do contrato referente ao Processo Administrativo nº 14/2019 de prestação de serviços de radiofusão.

Valor Estimado: R\$ 17.473,68 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) pelo período de doze meses.

Início: 22 de março de 2021.

Vigência: 12 meses

Modalidade: Dispensa / Renovação Contratual

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco